



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 - PRAÇA DO ROSÁRIO N° 365 – CENTRO – CEP: 38.960-000 – PRATINHA-MG

www.pratinha.mg.gov.br

LEI 573/94

Dispõe sobre a 1ª revisão Plano Plurianual de Ação Governamental para o período de 1995 a 1997.

A Câmara Municipal de Pratinha decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Pratinha para o período de 1995 a 1997, constituído pelos anexos desta lei, será executados nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentária de cada Exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º - O Plano Plurianual foi elaborado com base no art. 105, seção VII, subseção III, da Lei orgânica do Município de Pratinha, observadas as determinações do art. 1º, do Ato das Disposições Transitórias da referida Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo está autorizado a induzir modificações no presente Plano Plurianual, no que se refere às diretrizes, aos objetivos e às metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pratinha, 30 de Dezembro de 1994.

José Juvêncio dos Reis
Prefeito Municipal

José Maria dos Reis
Secretário.